



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

PUBLICADO

26 / Setembro / 2022

João Pedro

LEI Nº 1.391  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 1.260 de 23 de Setembro de 2019.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 2º, inciso III, da Lei nº 1.260 de 23 de Setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

(...)

III- Representar a sociedade civil participando diretamente da elaboração do Plano Municipal Saneamento Básico - PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Coronel Xavier Chaves.

**Art. 2º** - O art. 3º da Lei nº 1.260 de 23 de Setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 06 membros efetivos com a seguinte constituição:

I- Um representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

II- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

III- Um representante da concessionária do serviço público de abastecimento de água do Município;

IV- 03 representantes da sociedade civil eleitos diretamente em assembleia convocada para essa finalidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 26 de setembro de 2022.

  
Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal